



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Em Maio do corrente ano, a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em cumprimento das orientações do Chefe do Executivo, respondeu a uma interpelação escrita por mim apresentada, indicando que o Governo está a estudar a criação de um órgão municipal e vai lançar, oportunamente, uma consulta a diferentes sectores da sociedade, e, sob a premissa do consenso, estabelecer, sob forma de lei, as competências e a constituição de um órgão municipal. Contudo, até Agosto, quando a proposta de lei sobre a “Alteração aos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais”, apresentada pelo Governo, estava a ser apreciada na Assembleia Legislativa, a Secretária para a Administração e Justiça não conseguiu apresentar o ponto de situação do referido estudo nem prestar quaisquer informações, e até confessou que ainda não tinha pensado na articulação das funções do futuro órgão municipal com o IACM.

O Governo criou vários organismos consultivos e definiu as “Normas para a Consulta de Políticas Públicas”, mas os resultados dessas consultas são insatisfatórios. Isto tem a ver com o facto de os membros desses organismos serem nomeados pelo Governo e de a renovação dos seus mandatos depender da relação que têm com os respectivos dirigentes. Se, pelo contrário, esses membros fossem eleitos pelo povo, respondiam perante os eleitores e não dependiam das relações harmoniosas com os responsáveis do Governo, podiam apresentar pareceres que correspondessem mesmo à opinião da população e fiscalizar as acções governativas directamente relacionadas com a vida da população, por isso, não se deve arrastar mais a criação de um órgão municipal.

Assim sendo, interpele o Governo sobre o seguinte:



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

1. Qual é o serviço responsável pelo estudo da criação de um órgão municipal? Será possível que os respectivos resultados sejam divulgados e se lance uma consulta pública sobre o assunto ainda este ano?
2. Sob o princípio “Um País, Dois Sistemas”, a Lei Básica de Hong Kong também prevê, no seu artigo 97.º, a possibilidade da criação de órgãos municipais sem poder político. É com base nisto que a Região Administrativa Especial de Hong Kong (RAEHK) dispõe já de *District Councils* por zona, com a participação de membros eleitos, e já decidiu cancelar as nomeações, com o objectivo de promover o sufrágio universal dos referidos membros e reflectir, efectivamente, as opiniões dos residentes das diferentes zonas. Macau deve seguir essa tendência actual, devendo, nos termos do artigo 95.º da Lei Básica de Macau, preparar-se para criar assembleias municipais compostas por membros eleitos pelos moradores de cada zona, com vista a uma efectiva recolha das opiniões do público e a permitir que este fiscalize as tarefas municipais, designadamente, nos domínios da cultura, recreio e salubridade pública. Vai fazê-lo?

O Deputado à Assembleia Legislativa

da Região Administrativa Especial de Macau,

Ng Kuok Cheong

10 de Agosto de 2015